



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ

2026-2035

VERSÃO PRELIMINAR

10/06/2025

**PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO
ESTADO DO PARANÁ**

2026-2035

Versão preliminar aprovada na reunião ordinária 10/06/2025

VERSÃO PRELIMINAR

CURITIBA, PR

2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Roberto Massa Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

Leandre Dal Ponte

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Hudson Leôncio Teixeira

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Valdemar Bernardo Jorge

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Beto Preto (Carlos Alberto Gebrim Preto)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Roni Miranda Vieira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Rogério Carboni

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Aldo Nelson Bona

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Luciana Casagrande Pereira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Lidia Maejima

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Matheus Cavalcanti Munhoz

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Francisco Zanicotti

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Ivanete Paulino Xavier

VERSÃO PRELIMINAR

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Leandre Dal Ponte - TITULAR

Mariana de Sousa Machado Neris - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Louise da Costa e Silva Gamica - TITULAR

Jane Cristina Lobato Vasques - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família

Silvia Cristina de Lima - TITULAR

Andreia da Silva Oliveira - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Civil

Luciana de Novaes - TITULAR

Emanuele Maria de Oliveira Siqueira - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Científica

Mariana Ulysséa de Quadros - TITULAR

Carolina Dias - SUPLENTE

Secretaria de Estado de Segurança Pública - Polícia Militar

Carolina Pauletto Ferraz Zancan - TITULAR

Marina Luiza Monteiro - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Saúde

Kelly Helena Correia Klein - TITULAR

Carolina Bolfe Poliquesi - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Educação

Maíra Tavares de Oliveira - TITULAR

Walquiria Onete Gomes - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos - TITULAR

Maria Aparecida da Silva - SUPLENTE

Secretaria de Estado da Cultura

Andrea Mary Cuéllar Tramuja - TITULAR

Wlanete Cassiano de Barros - SUPLENTE

Conselho Estadual do Direito da Mulher

Ivanete Paulino Xavier - TITULAR

Carmen Regina Ribeiro - SUPLENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tatiane Bueno Gomes - TITULAR

Tais de Paula Scheer - SUPLENTE

Ministério Público do Estado do Paraná

Ana Carolina Pinto Franceschi - TITULAR

Tarcila Santos Teixeira - SUPLENTE

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Helena Grassi Fontana - TITULAR

Mariana Martins Nunes - SUPLENTE

Ordem dos Advogados do Estado do Paraná

Stephanie Aniz Ogliari Candal - TITULAR

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Cloara Pinheiro - TITULAR

Marcia Huçulak - SUPLENTE

Secretaria Executiva

Carla Konieczniak Aguiar

Fernanda Cristina Heberle

Jardel Seabra de Melo Junior

VERSÃO PRELIMINAR

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---------|---|
| AMPARA | Atendimento à Mulher Paranaense pela Defensoria Pública do Estado do Paraná |
| APGI | Assessoria de Planejamento e Gestão da Informação |
| CEDAW | Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres |
| CEDM | Conselho Estadual dos Direitos da Mulher |
| CEVID | Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar |
| CGIAE | Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| CRAM | Centro de Referência de Atendimento à Mulher |
| CT | Câmara Técnica |
| DEAM | Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher |
| DPE-PR | Defensoria Pública do Estado do Paraná |
| IPARDES | Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social |
| LDO | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| LESFEM | Laboratório de Estudos de Femicídio |
| LOA | Lei Orçamentária Anual |
| MJSP | Ministério da Justiça e Segurança Pública |
| MP-PR | Ministério Público do Estado do Paraná |

| | |
|--------|---|
| MS | Ministério da Saúde |
| NUDEM | Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres |
| NUPIGE | Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero |
| ODS | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PPA | Plano Plurianual |
| SEDEF | Secretaria do Desenvolvimento Social e Família |
| SEED | Secretaria de Estado da Educação |
| SEJU | Secretaria da Justiça e Cidadania |
| SEMIPI | Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa |
| SESA | Secretaria de Estado da Saúde |
| SESP | Secretaria de Estado da Segurança Pública |
| SETI | Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior |
| SIM | Sistema de Informações sobre Mortalidade |
| SINAN | Sistema de Informação de Agravos de Notificação |
| SINASC | Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos |
| SINESP | Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| SVS | Secretaria de Vigilância em Saúde |
| TJPR | Tribunal de Justiça do Estado do Paraná |

| | |
|-----|-----------------------------------|
| UBS | Unidade Básica de Saúde |
| UEL | Universidade Estadual de Londrina |
| UPA | Unidade de Pronto Atendimento |

VERSÃO PRELIMINAR

ORGANIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

Equipe técnica de apoio à elaboração do Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná.

Carla konieczniak Aguiar

Fernanda Cristina Heberle

Fernanda Marchione

Jardel Seabra de Melo Junior

Tamara Zazera Rezende

Isa Emanuelle Bispo de Carvalho

Niedja de Oliveira Nascimento

COLABORADORES

Silvia Cristina de Lima – SEDEF

Andreia da Silva Oliveira – SEDEF

Helena Salim de Castro – SETI

Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos – SETI

Kelly Helena Correia Klein – SESA

Viviane da Paz Carvalho – SEJU

Luciana de Novaes - SESP Polícia Civil

Carolina Pauleto Ferraz Zancan - SESP Polícia Militar

Victor Rodrigo Amaral - SESP Polícia Militar

Mariana Ulysséa de Quadros – SESP Polícia Científica

Carolina Dias – SESP Polícia Científica

Aquiles Manhoner Neto – TJ PR

Bruna Caroline Monteiro – TJ PR

Ana Carolina Pinto Franceschi – MPPR

Tarcila Santos Teixeira – MPPR

Helena Grassi Fontana – DPE/PR

Andrea Mary Cuéllar Tramuja - SEEC

Wlanete Cassiano de Barros - SEEC

REVISÃO

Fátima Ikiko Yokohama - SEMIPI

Mariana de Sousa Machado Neris - SEMIPI

VERSÃO PRELIMINAR

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PALAVRA DA COORDENAÇÃO | 13 |
| APRESENTAÇÃO | 15 |
| 1. INTRODUÇÃO | 18 |
| 2.O PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 20 |
| 3. PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS | 22 |
| 4. OBJETIVOS | 24 |
| 5. DIRETRIZES | 25 |
| 6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO PARANÁ | 27 |
| 6.1 Mortes violentas de mulheres | 27 |
| 6.2 Violência contra a mulher | 34 |
| 6.3 A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência | 40 |
| 7. METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ | 46 |
| 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 48 |
| 9. PLANO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO | 49 |
| 10. EIXOS ESTRATÉGICOS | 51 |
| 10.1 Eixo estruturante | 51 |
| 10.2 Eixo transversal | 52 |
| 11. METAS E INDICADORES | 54 |
| 11.1 Prevenção Primária | 54 |
| 11.2 Prevenção Secundária | 61 |
| 11.3 Prevenção Terciária | 70 |
| 11.4 Metas e Indicadores Eixo Transversal | 72 |
| REFERÊNCIAS | 80 |

PALAVRA DA COORDENAÇÃO

A violência doméstica e familiar é uma violação dos direitos humanos que afeta, sobretudo, mulheres e grupos em situação de vulnerabilidade. No Brasil, o enfrentamento dessa problemática foi institucionalizado por meio de um arcabouço normativo robusto, que reconhece a complexidade do fenômeno, assegura a proteção integral das vítimas e impõe a devida responsabilização aos autores da violência. A consolidação desses marcos legais tem repercutido diretamente nos entes federativos, como é o caso do Estado do Paraná, que vem se destacando na formulação e implementação de políticas públicas afirmativas, em consonância com os preceitos legais nacionais e internacionais, promovendo uma abordagem intersetorial e transformadora no enfrentamento da violência doméstica.

Os impactos dessas normativas em nosso Estado são visíveis em diversos aspectos, uma vez que contamos com uma rede de atendimento consolidada, especializada e em expansão, com Delegacias da Mulher, Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referência de Atendimento à Mulher e serviços do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, referências na temática. Mesmo com esses avanços, os índices de violência continuam altos. Para tanto, o governo estadual tem ampliado o investimento em políticas públicas de atendimento e enfrentamento à violência doméstica e familiar, inclusive criando a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em 2023.

Compreendendo a necessidade de congregar e fortalecer as políticas públicas setoriais, ainda no ano de 2023, foi criado o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Estado do Paraná, nos termos do Decreto estadual nº 2.791/2023. A criação deste colegiado reflete o compromisso Estadual com uma política transversal e integrada, que soma olhares, ideias, ferramentas e capacidades entre as diversas instituições do setor público e da sociedade civil com enfoque no fim da violência contra as mulheres, por meio da reorganização e atualização do funcionamento de serviços e fluxos, a partir de saberes, conceitos, instrumentos e experiências na perspectiva da prevenção, enfrentamento, atendimento e acolhida das mulheres em situação de violência e/ou risco de vida. Em março de 2025 foi institucionalizado, por meio do Decreto Estadual

nº 9135, o Programa Mulher Segura, que objetiva estimular o combate à violência contra a mulher, promovendo ações para enfrentar o feminicídio e a violência doméstica.

Enquanto gestores públicos e integrantes do sistema de Justiça, compreendemos que, para oferecer respostas efetivas às mulheres em situação de violência, é imprescindível que nossos registros, procedimentos e ações deixem de ser meras estratégias administrativas e passem a constituir políticas públicas e fluxos institucionalizados. A efetivação das disposições legais pressupõe a cooperação entre os órgãos e autoridades estaduais, especialmente por meio do compartilhamento e da integração dos sistemas de informação, bem como da orientação e do aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais. Tal aprimoramento visa, sobretudo, evitar a revitimização das mulheres, sendo indispensável, para tanto, a capacitação contínua dos profissionais que integram as redes de atendimento e proteção.

Atender e enfrentar a violência doméstica e familiar no Paraná exige um compromisso contínuo entre poder público, instituições e sociedade civil e essa transformação passa não apenas por respostas punitivas, mas também por ações estruturantes que promovam a equidade de gênero, o respeito e a dignidade humana, assegurando o direito de todas as mulheres e meninas a uma vida livre de violência, promovendo, acima de tudo, a justiça social como fundamento essencial.

Leandre Dal Ponte

Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres

APRESENTAÇÃO

A violência doméstica e familiar constitui uma grave violação dos direitos humanos e um desafio constante para a construção de uma sociedade justa, segura e igualitária. No estado do Paraná, como em todo o território nacional, os índices de violência contra mulheres, em contextos familiares revelam a urgência de políticas públicas eficazes, integradas e contínuas. O enfrentamento dessa problemática exige o comprometimento de todas as esferas do poder público, além da sociedade civil organizada, em ações que articulem prevenção, proteção e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica, bem como a responsabilização de seus autores de violência.

O Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná cumpre com o disposto na Lei Federal nº 14.899/2024 e no Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios (Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023). Tem como base os princípios estabelecidos nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres, em especial, aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – 1994, na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW – 1981, a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que instituiu mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher; o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios; bem como as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, incorporando também as orientações do Ministério das Mulheres, Ministério da Justiça e Cidadania e alinhamento ao Plano Plurianual (PPA) do Estado do Paraná e aos Planos Setoriais do Estado, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Alguns princípios fundamentais que norteiam a Política Nacional e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres incluem: a promoção da igualdade de gênero e o respeito à diversidade, a busca pela equidade e pela autonomia das mulheres, a afirmação da laicidade do Estado, a garantia da universalidade das políticas públicas, o compromisso com a justiça social, a

transparência dos atos e decisões públicas, bem como a valorização da participação cidadã e do controle social como mecanismos de fortalecimento democrático e de efetividade das ações.

Para tanto, o Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná, da Rede Estadual de Atendimento e Enfrentamento a Violência contra a Mulher do Estado do Paraná, traz o estreitamento e aprofundamento quanto à operacionalização das políticas públicas pelas redes de proteção e atendimento às violações de direito, com a aproximação entre as políticas públicas para atendimento às mulheres em situação de risco e/ou violência, uma vez que identificamos que toda a rede de serviços é compelida a dar conta do caráter multidimensional da complexidade da violência doméstica contra as mulheres, bem como efetivar as normativas vigentes no que se refere ao enfrentamento da violência.

O Plano propõe metas estratégicas e ações integradas que visam fortalecer a rede de atendimento e enfrentamento, ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos, ter profissionais qualificados para acolhida e desconstrução de padrões socioculturais que perpetuam a violência, demonstrando o compromisso estadual com a dignidade humana, com a justiça social e com a construção de um Paraná livre de todas as formas de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Com o objetivo de orientar as diversas ações voltadas ao atendimento e enfrentamento da violência doméstica e familiar, bem como assegurar a construção de um instrumento democrático e transparente, o referido Plano foi elaborado e amplamente debatido com os atores que compõem a Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do Paraná, sendo posteriormente referendado e aprovado pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Plano de Metas estabelece diretrizes e metas decenais, com atualizações bienais obrigatórias, o que o torna uma ferramenta de planejamento com capacidade de impulsionar a continuidade e coerência nas políticas públicas. No Paraná, isso permite integrar e alinhar ações já em curso.

O referido Plano não é apenas um instrumento burocrático exigido por norma federal. No contexto do Estado do Paraná, ele constitui uma ferramenta de gestão

estratégica, operacional e política, capaz de estruturar uma resposta pública coerente, eficiente e humanizada à violência de gênero. Ao articular planejamento, financiamento, execução, monitoramento e participação, o plano promove um salto de qualidade na política de enfrentamento à violência contra as mulheres, fortalecendo o compromisso do Estado com a proteção integral, a dignidade humana e a justiça de gênero.

VERSÃO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar é reconhecida como uma grave violação dos direitos humanos, afetando principalmente mulheres e grupos em situação de vulnerabilidade. O Brasil possui um arcabouço normativo robusto para o enfrentamento dessa problemática, que reconhece a complexidade do fenômeno e busca assegurar a proteção integral das vítimas e a responsabilização dos agressores.

Diante dessa realidade persistente, o governo estadual tem ampliado o investimento em políticas públicas de atendimento e enfrentamento às violências contra as mulheres e criou, em 2023, a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. No mesmo ano, foi estabelecido o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (Decreto estadual nº 2.791/2023) para congregar e fortalecer as políticas setoriais, refletindo um compromisso com uma política transversal e integrada. Em março de 2025, o Programa Mulher Segura foi institucionalizado (Decreto estadual nº 9.135) para estimular o combate à violência, com foco em ações para enfrentar o feminicídio e a violência doméstica.

Compreendendo a necessidade de oferecer respostas efetivas às mulheres em situação de violência, é imprescindível que os registros, procedimentos e ações se tornem políticas públicas e fluxos institucionalizados, demandando a cooperação entre os órgãos e autoridades estaduais, especialmente através do compartilhamento e da integração dos sistemas de informação, bem como da orientação e aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais. Tal aprimoramento visa, sobretudo, evitar a revitimização das mulheres. O atendimento e enfrentamento da violência doméstica e familiar no Paraná exige um compromisso contínuo entre poder público, instituições e sociedade civil e essa transformação envolve não apenas respostas punitivas, mas também ações estruturantes que promovam a promoção da equidade de gênero, o respeito e a dignidade humana.

Diante da urgência revelada pelos altos índices de violência contra mulheres em contextos familiares, o Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná (2026-2035) foi elaborado, para o cumprimento do disposto na Lei Federal nº

14.899/2024 e no Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios (Decreto nº 11.640/2023), tendo como base os princípios estabelecidos nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres, em especial a Convenção de Belém do Pará e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), bem como a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e outras normativas e diretrizes nacionais e estaduais. Seus princípios fundamentais incluem a promoção da igualdade de gênero, a busca pela equidade e autonomia, a universalidade das políticas públicas, o compromisso com a justiça social, a transparência e a valorização da participação cidadã.

Elaborado e debatido com os atores que compõem a Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do Paraná e aprovado pelo Comitê Interinstitucional, o Plano propõe metas estratégicas e ações integradas que visam fortalecer a rede de atendimento e enfrentamento, ampliando o acesso das mulheres aos serviços públicos e qualificando os profissionais da Rede de Atendimento e Enfrentamento.

O Plano estabelece diretrizes e metas decenais, com atualizações bienais obrigatórias. No contexto do Paraná, ele se configura como uma ferramenta de gestão estratégica, operacional e política, capaz de estruturar uma resposta pública coerente, eficiente e humanizada à violência de gênero. Ao articular planejamento, financiamento, execução, monitoramento e participação, o plano promove um salto de qualidade na política de enfrentamento à violência contra as mulheres, fortalecendo o compromisso do Estado com a proteção integral, a dignidade humana e a justiça de gênero.

O documento Plano de Metas detalha os objetivos, diretrizes, o diagnóstico situacional da violência contra a mulher no Paraná, e a metodologia utilizada em sua construção, reconhecendo os desafios persistentes, mas também demonstrando o compromisso do Estado em fortalecer a Rede de Atendimento e Enfrentamento a Violência contra a Mulher, promovendo a igualdade de gênero e garantindo o direito de todas a uma vida livre de violência. O sucesso do Plano dependerá da efetiva implementação de suas diretrizes e metas, do monitoramento contínuo e da colaboração entre todos os atores envolvidos.

2. O PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A violência doméstica e familiar é um problema persistente em todo o Brasil e o Estado do Paraná não é exceção. Apesar dos avanços nas políticas públicas de proteção e enfrentamento, os índices de agressões, feminicídios e abusos ainda preocupam autoridades e sociedade civil, conforme pode-se observar nos dados apresentados no capítulo que trata do Diagnóstico Situacional das violências contra Mulheres no Paraná. Diante disso, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU oferecem uma abordagem estratégica e integrada para enfrentar essa realidade. No nosso Estado, a articulação entre os ODS e as políticas públicas já vem sendo considerada como uma ferramenta importante no enfrentamento a esse tipo de violência. O ODS 5 – Igualdade de Gênero é o mais diretamente relacionado ao enfrentamento da violência doméstica. Sua meta 5.2 propõe eliminar todas as formas de violência contra mulheres e meninas nas esferas pública e privada. Através da promoção da igualdade de gênero, do empoderamento feminino e da eliminação de práticas discriminatórias, este objetivo busca atacar as raízes estruturais da violência.

Outro aspecto relevante é o papel da educação, contemplado pelo ODS 4 – Educação de Qualidade, que defende a formação cidadã, o respeito aos direitos humanos e a igualdade de gênero desde a infância. Ao promover uma educação baseada em valores de respeito e equidade, esse objetivo contribui para a prevenção da violência ao desconstruir estereótipos e comportamentos que perpetuam a cultura do machismo e da dominação.

A erradicação da pobreza (ODS 1) e a redução das desigualdades (ODS 10) também são fundamentais nesse contexto. Muitas mulheres permanecem em relacionamentos abusivos devido à dependência econômica. Assim, ao promover autonomia financeira, inclusão social e igualdade de oportunidades, esses ODS ajudam a romper ciclos de violência e vulnerabilidade.

O ODS 3 – Saúde e Bem-Estar reconhece os impactos físicos e mentais da violência doméstica e familiar, destacando a importância do acesso a serviços de

saúde integrados e humanizados. Cuidados com a saúde mental, apoio psicológico e redes de acolhimento são fundamentais para a recuperação das vítimas.

Por fim, o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes reforça a importância de garantir o acesso à justiça para todos, fortalecendo as instituições e reduzindo significativamente todas as formas de violência. A efetivação desse objetivo contribui para que as pessoas em situação de violência doméstica tenham acesso a mecanismos de denúncia, acolhimento, proteção e responsabilização dos autores de violência, por meio de um sistema de justiça acessível, eficiente e sensível às questões de gênero.

Compreendemos que ao integrar os ODS às políticas públicas e ações locais, o Estado do Paraná tem avançado na construção de uma sociedade mais segura, justa e igualitária. O enfrentamento à violência doméstica e familiar exige uma abordagem intersetorial e articulada, e os ODS oferecem justamente esse caminho, pautando as ações na cooperação, na justiça social e na garantia dos direitos humanos.

VERSÃO PRELIMINAR

3. PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

Os valores fundamentais deste Plano seguem os seguintes pressupostos de organizações supranacionais, nacionais e estaduais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) - Este é o principal tratado internacional sobre os direitos das mulheres e estabelece que as mulheres devem ser tratadas como iguais aos homens, sem qualquer discriminação, e inclui direitos em áreas como educação, saúde, emprego, política e casamento.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte e promulgada em 5 de outubro de 1988.
- A Convenção de Belém do Pará, de 1994, define a violência contra a mulher como "uma ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens".
- Lei nº 10.778/2003 - que estabeleceu a notificação compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendidos nos serviços de saúde.
- Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha: que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, oferecendo proteção e assistência às vítimas.
- Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Presidência da República de 2011.
- Lei n.º 13.104/2015 – Lei do Feminicídio: que tornou crime o homicídio cometido contra mulher por razões de condição de gênero, aumentando a pena para esses casos.
- Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, promulgada pela Organização das Nações Unidas em 2015.

- Lei nº 13.984/2020 - que normatizou como medida protetiva de urgência a obrigatoriedade de frequência do autor de violência doméstica agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.
- Lei nº 14.18/2021 - que definiu o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e alterou o Código Penal, para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
- Decreto Estadual 2791/2023 - que dispõe sobre a criação de Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres no Estado do Paraná.
- Lei nº 14.899/2024 - que determinou a formulação de planos intersetoriais de enfrentamento à violência contra mulheres em âmbito federal, estadual e municipal.
- Lei nº 14.994/2024 - Pacote Antifeminicídio: que torna o feminicídio crime autônomo, agravou a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como estabeleceu outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.
- Lei Estadual nº 21.926/2023 - que instituiu o Código Estadual da Mulher Paranaense que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher.
- Lei nº 14.164/2021 - que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

4. OBJETIVOS

O Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná tem como objetivos: estabelecer diretrizes e metas de caráter decenal, com revisões bienais, para orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas destinadas à prevenção, proteção, responsabilização e reparação no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná. Assegurar uma atuação articulada, intersetorial e integrada entre os entes federativos e os diversos órgãos que compõem os sistemas de justiça, segurança pública, saúde, assistência social, educação e direitos humanos, tendo como fundamentos os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade de gênero, do controle social e da efetivação dos direitos fundamentais das mulheres.

VERSÃO PRELIMINAR

5. DIRETRIZES

O Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná objetiva atender a Lei nº 14.899/2024, priorizando a elaboração e a implementação de ações integradas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como o fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência com ações de prevenção primária, secundária e terciária, de forma articulada e intersetorial, envolvendo órgãos da administração pública e da sociedade civil de nosso Estado, seguindo as seguintes diretrizes:

- Prevenção e educação, com a promoção campanhas permanentes de conscientização pública sobre a violência doméstica e de gênero;
- Realização de formações continuadas para profissionais da rede de atendimento e enfrentamento;
- Atendimento humanizado e acolhimento das vítimas, garantindo atendimento especializado, humanizado, acessível e intersetorial em toda a rede de proteção e atendimento;
- Integração e fortalecimento das Rede de Atendimento e Proteção, com o estabelecimento de fluxos entre os serviços;
- Investigação e justiça com perspectiva de gênero, integrando os órgãos do sistema de justiça e segurança pública para o monitoramento de medidas protetivas e apuração dos crimes;
- Gestão de dados e indicadores, unificando dados sobre violência doméstica e familiar com recorte por raça, idade, território e tipo de violência;
- Promover pesquisas aplicadas para orientar decisões baseadas em evidências científicas;
- Desenvolver ferramentas de acesso à informação jurídica, apoio psicológico e empoderamento econômico;
- Instituir instâncias de monitoramento e avaliação com participação intersetorial e controle social;

- Garantir a previsão nas leis orçamentárias anuais (LOA) e plurianuais (PPA) para a execução das metas voltadas ao enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar.

VERSÃO PRELIMINAR

6. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO PARANÁ

O fenômeno da violência contra a mulher passou a ter um enquadramento jurídico mais preciso apenas recentemente, especialmente com a promulgação da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Os feminicídios, por sua vez, só passaram a ser oficialmente categorizados como tal a partir de 2015, com a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, chamada de Lei do Feminicídio. Esse período relativamente curto de registros sistemáticos torna a análise das tendências mais desafiadora, pois ainda há um processo de aprimoramento na qualidade das informações coletadas. O aumento no número de feminicídios registrados, por exemplo, não indica necessariamente uma piora no cenário, mas pode refletir uma melhora na qualificação e na identificação correta do crime por parte dos agentes responsáveis pela investigação.

É preciso analisar as tendências apresentadas neste diagnóstico considerando não apenas a gravidade do fenômeno, mas também o avanço na conscientização dos agentes responsáveis pela geração das estatísticas na ponta. A percepção sobre a gravidade da violência contra a mulher tem se ampliado graças a um processo contínuo de conscientização sobre o tema, à capacitação dos quadros técnicos e à atuação direcionada do poder público. Ainda assim, é possível que haja subnotificação, especialmente no que se refere aos casos de feminicídio.

Este diagnóstico apresenta uma leitura descritiva dos dados que indicam a violência contra a mulher, com base em registros públicos.

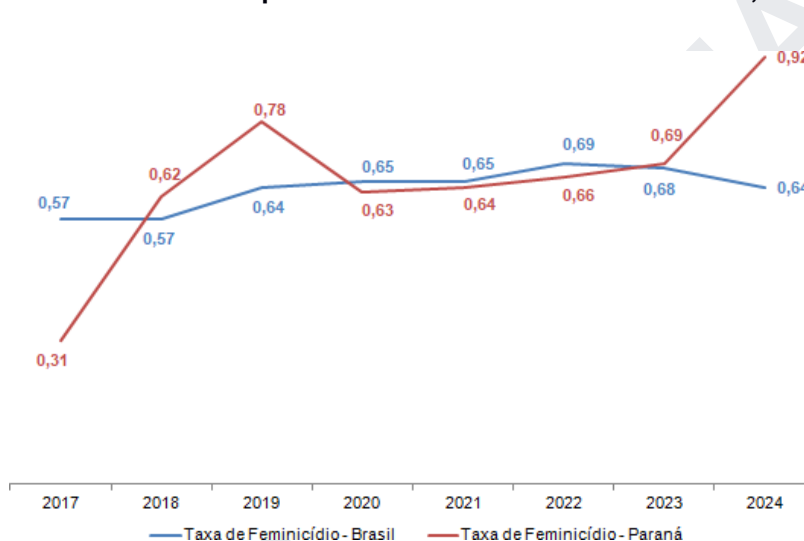
6.1 Mortes violentas de mulheres

Os feminicídios passaram a ser oficialmente registrados como tal pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 2016. Desde então, os casos têm aumentado ano após ano. Em 2024, foram registrados 109 feminicídios

no Paraná e, apenas nos quatro primeiros meses de 2025, 26 mulheres foram mortas por esse tipo de crime.

Em 2024, a taxa de feminicídio (por 100 mil habitantes) no Paraná foi superior à média nacional, um fenômeno que também ocorreu em 2019, ano em que o Estado registrou um pico nos casos

GRÁFICO 1 – Taxa de feminicídio por 100 mil habitantes. Brasil e Paraná, 2017 a 2024



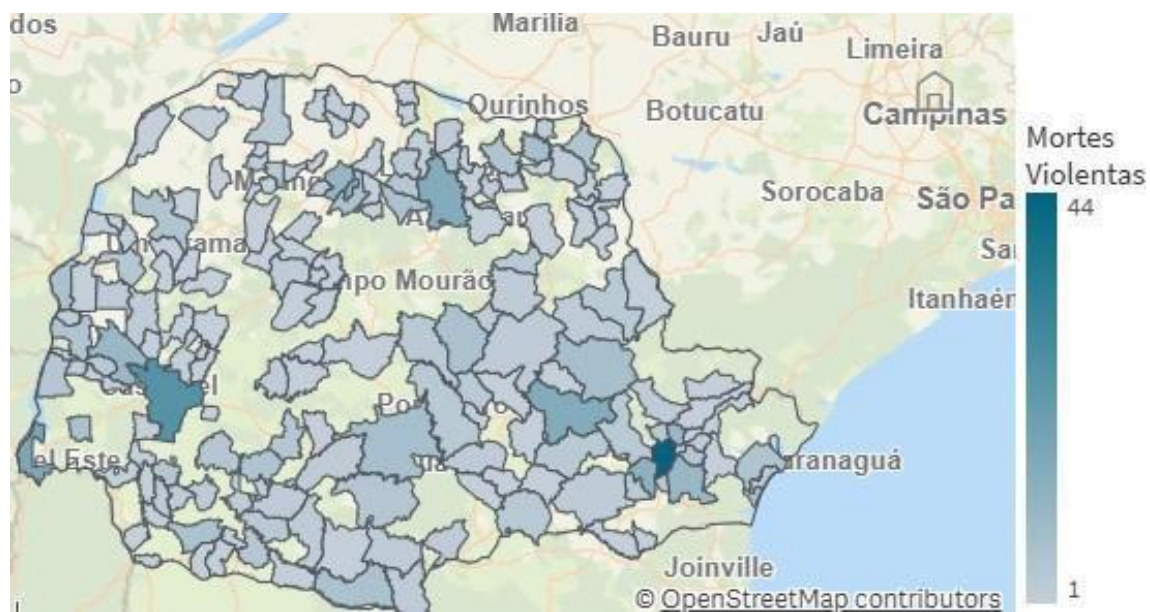
Fonte: SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas. Elaboração: APCI/SEMIPI.

O perfil das mulheres assassinadas concentra-se em mulheres jovens e jovens adultas, sendo que 31% dos feminicídios vitimaram mulheres entre 35 e 45 anos. As mulheres brancas são maioria entre as vítimas no Paraná, o que acompanha a composição populacional do Estado. No entanto, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes é mais alta entre mulheres negras (10,7), em comparação com mulheres brancas (8,3).

Os casos foram registrados em 178 municípios de todos os portes e em todas as regiões do Estado. O número absoluto de feminicídios é maior nos municípios de médio e grande porte, em razão da maior concentração populacional, sendo Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu os municípios com o maior número de registros entre 2019 e 2025. No entanto, chama a atenção o fato de que, mesmo municípios

com menos de 10 mil habitantes registraram de 1 a 3 casos de feminicídio, e alguns com população entre 10 mil e 20 mil habitantes contabilizaram até 5 casos.

FIGURA 1 – Mapa dos Municípios por quantidade de mulheres vítimas de assassinato. Paraná, 2019 a 2025



Fonte: SESP

Apesar de o aumento nos números indicar uma melhora na qualidade dos registros, ainda há indícios de subnotificação. Um trabalho relevante nesse sentido é realizado pelo Laboratório de Estudos de Feminicídio (LESFEM), da Universidade Estadual de Londrina (UEL), que desenvolve uma metodologia de levantamento de dados a partir da imprensa e outras fontes de divulgação online, com o objetivo de dispor de informações atualizadas sobre os territórios e compatíveis com bases de dados nacionais e internacionais, permitindo comparações e contribuindo para o aperfeiçoamento dos registros oficiais (site LESFEM, 2025). Em 2024, o referido Laboratório registrou um número de casos de feminicídio quase 100% superior ao contabilizado oficialmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

TABELA 1 – Nº de casos de Femicídios tentados e consumados, por ano 2023 e 2024. Paraná

| Ano | Tentados | Consumados | TOTAL (tentados e consumados) |
|------------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|
| 2023 | 57 | 127 | 184 |
| 2024 | 144 | 202 | 346 |

Fonte: LESFEM

Outra fonte de registro relevante é o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que, por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), divulga em sua página o número de novos casos de conhecimento relacionados ao crime de feminicídio consumados ou tentados (ações penais), conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

TABELA 2 – Número de casos novos de conhecimento em Femicídios, 2019 a 2024. Paraná

| Ano | Número de casos novos |
|--------------|------------------------------|
| 2019 | 216 |
| 2020 | 211 |
| 2021 | 191 |
| 2022 | 202 |
| 2023 | 258 |
| 2024 | 312 |
| Total | 1390 |

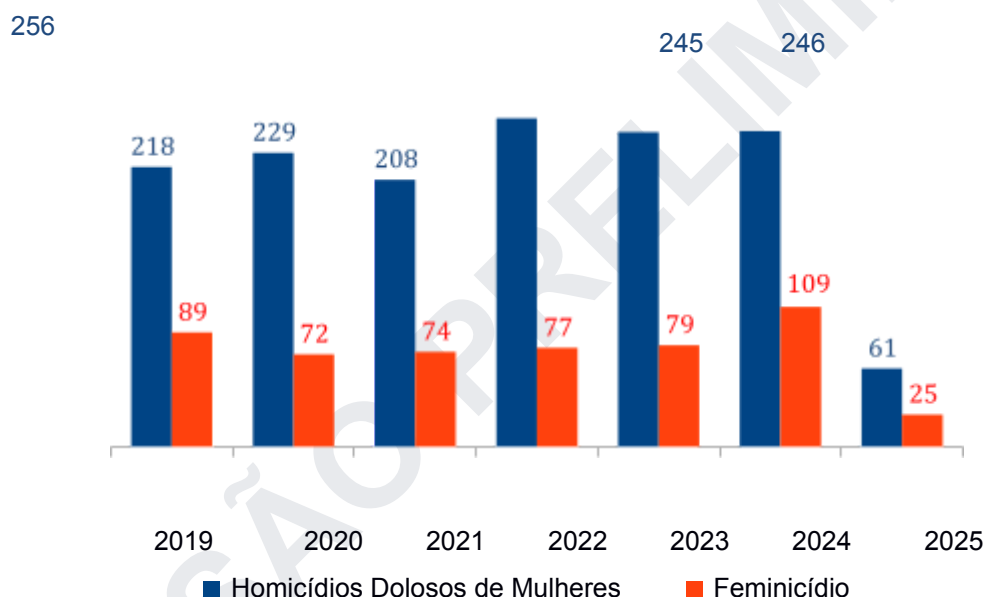
Fonte: CEVID/TJPR.

Não se pretende aqui realizar uma comparação direta entre os dados provenientes de diferentes fontes, considerando-se as variações nas metodologias de coleta e nos critérios de classificação do fenômeno (como a inclusão ou não de crimes não consumados). O objetivo é, sobretudo, alertar para a possibilidade de que, mesmo com o aumento no número de casos registrados, ainda haja subnotificação.

Apenas um estudo mais aprofundado — com o cruzamento das informações das vítimas presentes nas diversas bases de dados e a análise detalhada caso a caso — permitiria identificar eventuais lacunas nos registros.

É possível que, entre os crimes registrados como homicídios dolosos com vítimas do sexo feminino, existam casos de feminicídio que não foram devidamente categorizados como tal. Ao comparar o total de homicídios dolosos contra mulheres (que inclui o feminicídio) com os casos formalmente classificados como feminicídio, observa-se que o percentual de homicídios qualificados como feminicídio ao longo dos anos varia entre 30% e 44%, sendo 2024 o ano com o maior percentual de classificação como feminicídio.

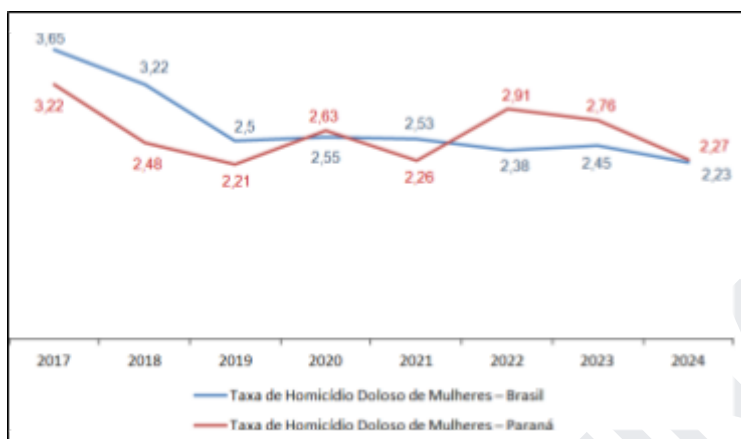
GRÁFICO 2 – Nº de feminicídios comparado ao total de homicídios dolosos de mulheres (inclui feminicídio), por ano. Paraná, 2019 a 2025.



Fonte: SESP. Elaboração: APCI/SEMIPI.

Verifica-se que houve também um aumento nos casos de homicídios dolosos, no entanto menos linear do que observado quanto ao feminicídio, indicando novamente uma possível melhoria de categorização. Entre os anos de 2015 a 2024, em torno 28.986 mulheres foram vítimas de homicídio doloso no Brasil. Somente em 2024, foram 2.427 vítimas, o que representa uma taxa de 2,23 casos para cada grupo de 100 mil mulheres. No caso do Paraná, durante 2015 e 2024 foram 1.224 vítimas. No Estado ocorreram 137 assassinatos de mulheres no ano de 2024, representando uma taxa de 2,27 casos para cada 100 mil mulheres.

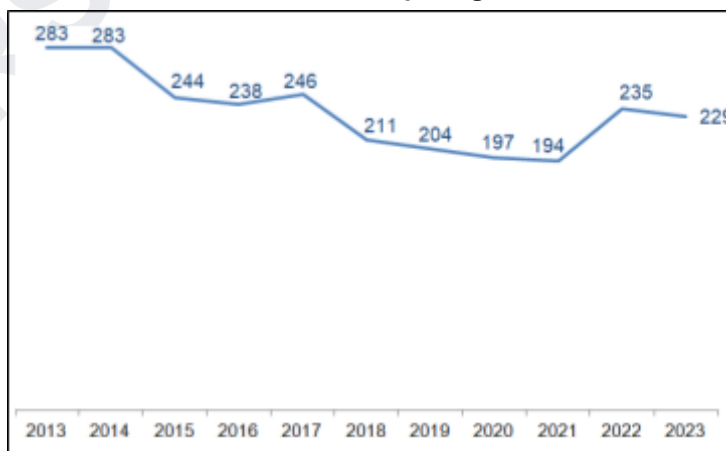
GRÁFICO 3 – Taxa de homicídios dolosos registrados de mulheres por 100 mil habitantes. Brasil e Paraná, 2015 a 2022



Fonte: SINESP – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas. Elaboração: APGI/SEMIPI.

O Sistema Único de Saúde também prevê a notificação de violências e o registro das causas de óbitos, incluindo a agressão como uma das motivações. Nos registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), há uma estabilidade ainda maior nos dados, com informações disponíveis há mais tempo. Os anos com maior número de mortes por agressão, no Paraná, foram 2013 e 2014.

GRÁFICO 4 – Óbitos de mulheres por agressão. Paraná, 2013 a 2023



Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. Elaboração: APGI/SEMIPI

A depender da fonte de informação utilizada, o Paraná ocupa diferentes posições no ranking nacional de mortes violentas de mulheres. De acordo com pesquisa realizada pelo LESFEM, o Estado figura como o 3º que mais mata mulheres no país. Já segundo os dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), o Paraná ocupa a 6ª posição em número de feminicídios. Por sua vez, os registros da área da saúde, relativos a mortes por agressão, posicionam o Estado como o 9º com maior número de casos.

VERSÃO PRELIMINAR

TABELA 3 – Óbitos de mulheres conforme grupo CID10 “Agressões”, por UF de Residência, por Ano do Óbito. Paraná, 2018 a 2023

| Região/Unidade da Federação | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| São Paulo | 454 | 403 | 396 | 342 | 371 | 388 | 5.144 |
| Bahia | 427 | 395 | 441 | 459 | 411 | 459 | 4.702 |
| Rio de Janeiro | 373 | 214 | 281 | 281 | 248 | 330 | 3.783 |
| Minas Gerais | 349 | 295 | 269 | 248 | 272 | 279 | 3.719 |
| Ceará | 475 | 220 | 318 | 335 | 275 | 248 | 3.280 |
| Rio Grande do Sul | 256 | 236 | 214 | 230 | 250 | 224 | 2.763 |
| Pernambuco | 240 | 204 | 223 | 245 | 229 | 290 | 2.750 |
| Pará | 323 | 232 | 192 | 207 | 202 | 192 | 2.692 |
| Paraná | 211 | 204 | 197 | 194 | 235 | 229 | 2.564 |
| Goiás | 220 | 161 | 134 | 145 | 146 | 121 | 2.236 |
| Maranhão | 122 | 114 | 140 | 131 | 127 | 139 | 1.490 |
| Espírito Santo | 100 | 97 | 101 | 125 | 102 | 99 | 1.331 |
| Amazonas | 127 | 118 | 85 | 135 | 118 | 122 | 1.227 |
| Santa Catarina | 91 | 114 | 86 | 92 | 93 | 105 | 1.107 |
| Mato Grosso | 88 | 84 | 105 | 81 | 106 | 103 | 1.082 |
| Paraíba | 82 | 72 | 94 | 83 | 84 | 79 | 1.043 |
| Alagoas | 67 | 90 | 89 | 64 | 77 | 71 | 1.032 |
| Rio Grande do Norte | 102 | 98 | 81 | 70 | 71 | 63 | 1.015 |
| Mato Grosso do Sul | 66 | 61 | 71 | 66 | 70 | 47 | 740 |
| Piauí | 52 | 47 | 54 | 68 | 67 | 66 | 633 |
| Rondônia | 42 | 43 | 54 | 54 | 65 | 54 | 597 |
| Sergipe | 40 | 53 | 43 | 37 | 36 | 41 | 587 |
| Distrito Federal | 55 | 55 | 35 | 46 | 35 | 44 | 576 |
| Tocantins | 47 | 36 | 35 | 39 | 30 | 30 | 423 |
| Roraima | 53 | 33 | 35 | 20 | 31 | 31 | 344 |
| Acre | 35 | 32 | 27 | 28 | 23 | 18 | 291 |
| Amapá | 15 | 17 | 22 | 19 | 14 | 15 | 203 |

Fonte: SIM/Tabnet

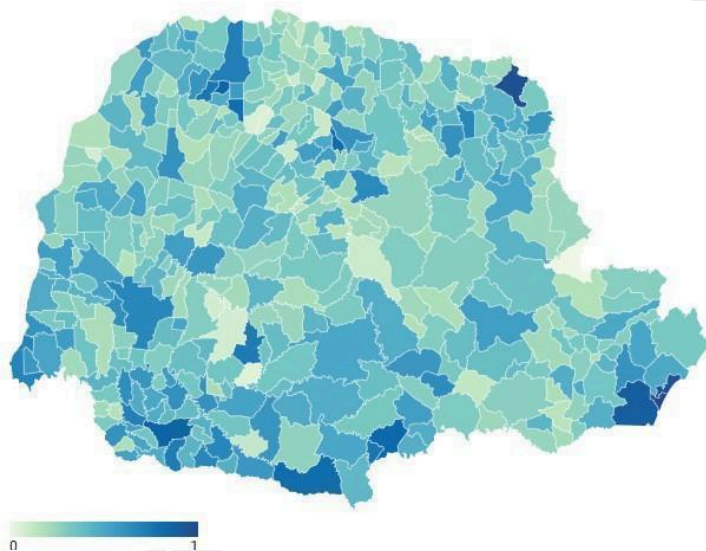
6.2 Violência contra a mulher

Em 2023, considerando as demandas da SEMIPI e a necessidade de priorizar determinados municípios do Estado na alocação de recursos públicos, foi construído, em parceria com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Índice de Violência contra as Mulheres.

Esse índice leva em conta não apenas os dados de mortes violentas, mas também os boletins de ocorrência por violência doméstica e os registros de descumprimento de medidas protetivas de urgência. A partir desses indicadores, o índice ranqueia os municípios do Paraná de acordo com a gravidade da violência contra a mulher.

Na Figura 2, observa-se que os municípios com maior gravidade (índice mais próximo de 1) estão representados em azul mais escuro no mapa.

FIGURA 2 – Mapa do Índice de Violência Contra as Mulheres. Paraná



Fonte: IPARDES. Elaboração: APCI/SEMIPI

Os registros de boletins de ocorrência são um importante indicativo da dimensão e recorrência do fenômeno da violência. No caso específico da violência doméstica e familiar, sabe-se que, devido à relação emocional existente entre vítima e agressor, muitos crimes deixam de ser denunciados. Ainda assim, somente em 2024, no Paraná, foram registrados mais de 73 mil boletins de ocorrência classificados como casos de violência doméstica. A categorização desses boletins é realizada pela SESP.

O aumento sistemático no número de registros nos últimos anos pode refletir diferentes fatores: um agravamento do cenário de violência, uma maior conscientização das vítimas, que passam a denunciar mais, ou ainda, um

aperfeiçoamento no processo de categorização por parte dos agentes responsáveis pelo registro.

O número de notificações de violência contra mulheres, de forma geral, também tem aumentado. A SESP considera como tal os casos registrados com vítimas do sexo feminino, com idade igual ou superior a 18 anos. O percentual de registros classificados como violência doméstica, dentro desse universo, tem se mantido relativamente estável. Assim, o crescimento no número absoluto de ocorrências pode estar diretamente relacionado ao aumento dos registros de violência doméstica e familiar.

TABELA 4 – Nº de Boletins de Ocorrência com vítimas do sexo feminino, por categorização, por ano. Paraná, 2019 – 2024.

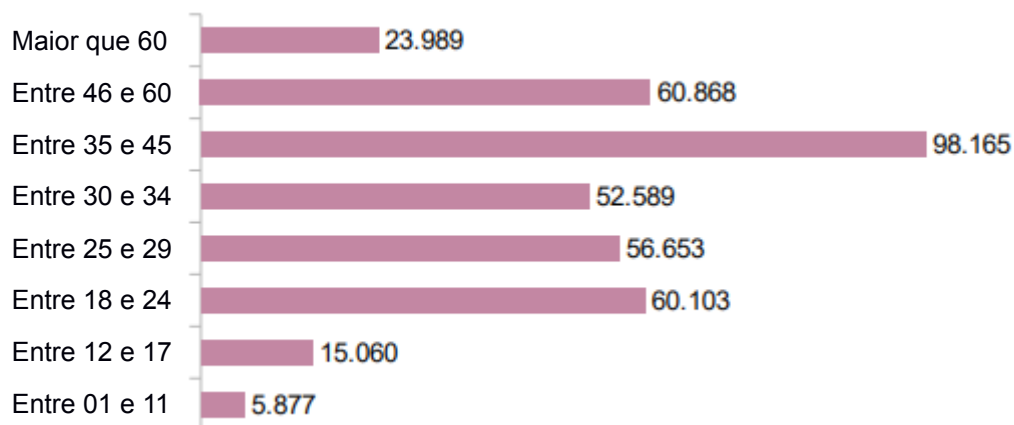
| Ano | Violência Contra a Mulher | Violência Doméstica Contra a Mulher | % da violência total |
|------------|----------------------------------|--|-----------------------------|
| 2019 | 182.481 | 55.158 | 30,2 |
| 2020 | 191.626 | 57.334 | 29,9 |
| 2021 | 193.131 | 58.321 | 30,2 |
| 2022 | 208.257 | 58.063 | 27,9 |
| 2023 | 233.823 | 68.095 | 29,1 |
| 2024 | 244.120 | 73.780 | 30,2 |

Fonte: SESP

Mais de 50% das ocorrências de violência ocorreram efetivamente dentro das residências, evidenciando o caráter íntimo e doméstico de grande parte desses crimes. Entre as vítimas que informaram seu estado civil, a maioria se declarou solteira.

No que se refere à faixa etária, o maior volume de registros de violência doméstica (30%) envolve mulheres entre 35 e 45 anos, indicando uma concentração significativa dos casos nessa etapa da vida adulta.

GRÁFICO 5 – Nº de Boletins de Ocorrência por Violência Doméstica, por faixa etária da vítima. Paraná, 2019 - 2024.



Fonte: SESP

Na descrição da natureza da violência dos boletins de ocorrência por violência doméstica, a lesão corporal e ameaça são as motivações mais frequentes de denúncia, conforme observa-se na Tabela 5.

TABELA 5 – Número de boletins de ocorrência, por natureza da violência, dentre as naturezas classificadas como violências domésticas mais frequentes. Paraná, 2019 a 2024.

| | |
|------------------------------------|---------|
| Lesão Corporal | 260.233 |
| Ameaça | 120.298 |
| Injúria, Calúnia, Difamação | 69.642 |
| Descumprimento de Medida Protetiva | 49.972 |
| Violência Sexual | 8.622 |
| Homicídio e Femicídio | 353 |

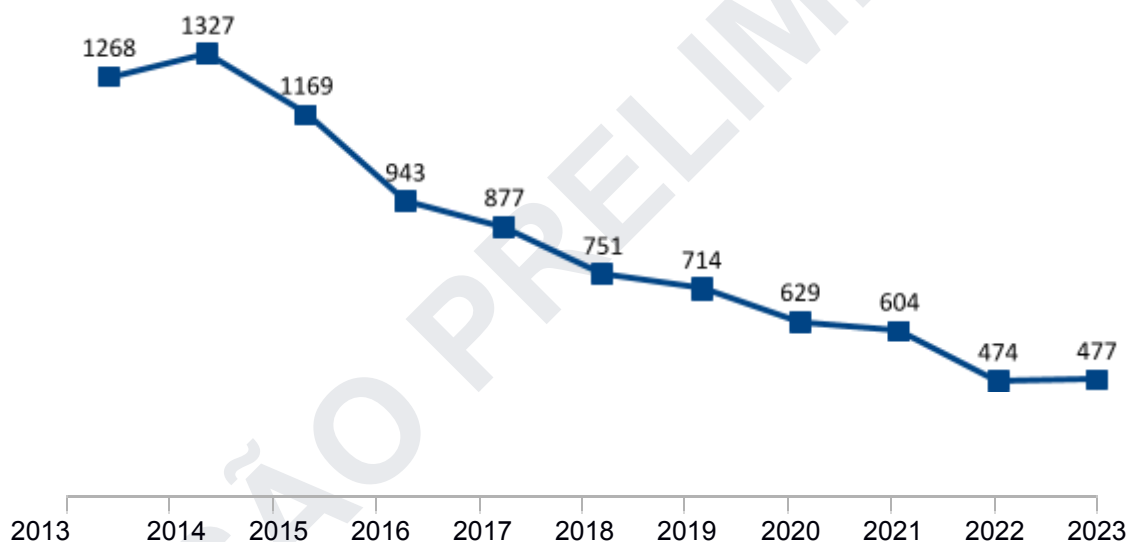
Fonte: SESP

A violência sexual no contexto da violência doméstica atinge de maneira mais preocupante as crianças e adolescentes. Foram quase 9 mil ocorrências entre 2019 e 2025, sendo que mais de 50% foram contra meninas menores de 18 anos. Um dos dados alarmantes relacionados à violência sexual é a gravidez de meninas entre 10 e 13 anos. O nascimento pressupõe uma violência, tendo em vista que a relação com menores de 14 anos é considerada estupro de vulnerável. Ressalta-se que os dados disponíveis para consulta no SINASC são agrupados por idade (10 a 14 anos), desta forma as meninas com 14 anos acabam sendo contabilizadas nas

estatísticas, o que gera alteração no número. Portanto, as análises das informações apresentadas abaixo devem levar em conta esta característica.

Felizmente, nos últimos dez anos, o número de nascidos vivos com mães entre 10 e 14 anos vem caindo. Foram 477 casos em 2023, contra 1.268 em 2013. Apesar da população nesta faixa etária na última década ter diminuído, a taxa de nascimentos por mil meninas nesta faixa etária também caiu, sendo de 2,8 em 2013, e atualmente de 1,3.

GRÁFICO 6 – Número de nascidos vivos de mães com idade entre 10 e 14 anos. Paraná, 2013- 2023



Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

As bases de dados alimentadas principalmente pela rede da saúde são importantes fontes de informações, que permitem uma leitura inclusive sobre o fenômeno da violência. Uma dessas bases é a do Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Uma das informações passíveis de notificação são os casos em que se identifica a ocorrência de violência interpessoal ou autoprovocada. Assim como os registros de boletins de ocorrência, o volume de notificações de violência no Sinan cresce ano a ano. As mulheres representam de 66 a 69% das vítimas das notificações registradas todos os anos.

Considerando apenas as notificações com vítimas do sexo feminino a partir

de 15 anos, identifica-se que o tipo de violência mais frequente nas notificações é a violência física. Chama a atenção o volume de notificações por lesões autoprovocadas, que são mais frequentes entre adolescentes e jovens de 15 a 29 anos.

TABELA 6 – Quantidade de notificações registradas no SINAN por violência interpessoal ou autoprovocada, com vítimas mulheres acima de 15 anos, por tipo de violência, por ano. Paraná, 2019 - 2024.

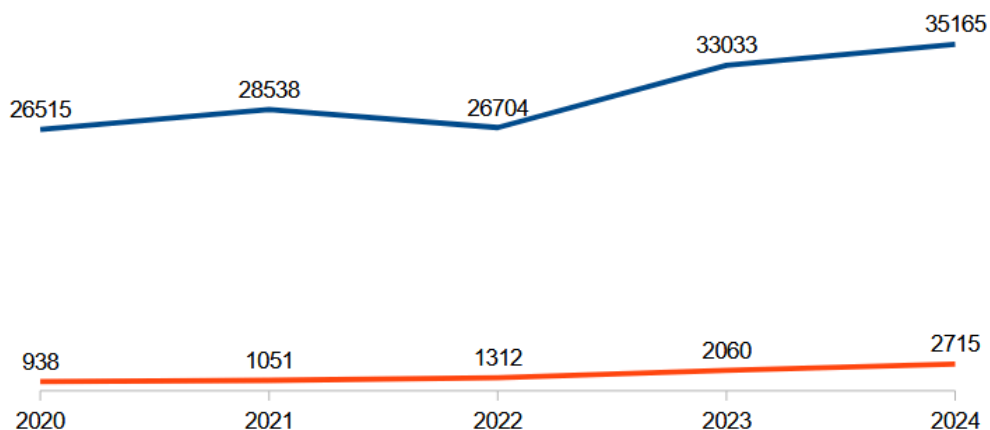
| Tipo | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Total |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| Violência Física | 10.930 | 9.622 | 8.195 | 9.472 | 12.600 | 13.673 | 64.492 |
| Lesão Autoprovocada | 7.829 | 6.024 | 6.256 | 6.736 | 8.208 | 7.378 | 42.431 |
| Violência Psicológica/Moral | 5.894 | 5.198 | 5.042 | 5.972 | 7.621 | 9.093 | 38.820 |
| Tortura | 388 | 433 | 365 | 387 | 486 | 558 | 2.617 |
| Violência Sexual | 1.230 | 1.081 | 1.108 | 1.358 | 1.823 | 1.961 | 8.561 |

Fonte: Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informações de Agravos de Notificação – Sinan Net.
Elaboração: APCI/SEMIPI

As notificações não estão restritas à violência doméstica e familiar. No entanto, é possível registrar, caso haja informação, a relação do agressor com a vítima. Mais de 45 mil notificações registradas entre 2019 e 2024 apontaram que o agressor foi uma pessoa com relação íntima com a vítima, seja namorado, cônjuge ou ex -parceiro.

Um dos mecanismos legais de proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar são as medidas protetivas de urgência, criadas a partir da promulgação da lei Maria da Penha. O volume de medidas protetivas autuadas também cresce ano a ano.

Gráfico 7 – Número de feitos de medida protetiva e ações penais por descumprimento de medidas protetivas autuadas registrados por ano.



Fonte: CEVID - TJPR

Os dados apresentados pela CEVID, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referem-se ao número de processos autuados no respectivo ano.

Observa-se um aumento progressivo, nos últimos anos, tanto nos registros de ações penais por descumprimento de medidas protetivas de urgência quanto nos boletins de ocorrência motivados pelo mesmo tipo de violação. Esse crescimento pode indicar, por um lado, maior acesso das vítimas aos mecanismos de proteção e, por outro, a persistência de condutas de desobediência por parte dos agressores, exigindo atenção redobrada das instituições envolvidas na garantia da efetividade das medidas.

6.3 A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

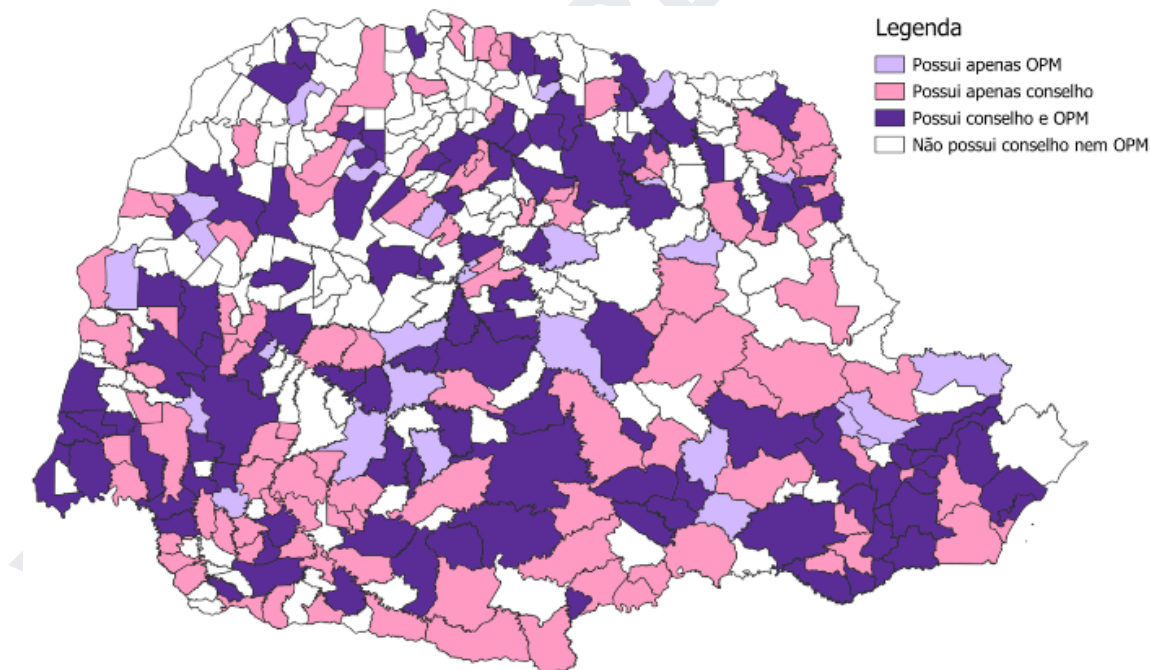
A percepção da existência da violência contra a mulher, baseada em questões de gênero, existe independentemente do que possam expressar as estatísticas oficiais. Os profissionais de segurança pública, saúde e assistência social têm a vivência prática de atendimento dos casos. A gestão pública, aliada à sociedade civil, vem se organizando há décadas para evitar violências e promover o acesso dessas mulheres a direitos.

Em 1986, surgiu em São Paulo a primeira Casa-Abrigo para mulheres vítimas de violência e, desde então, vem aumentando o número de espaços dedicados ao acolhimento provisório, especialmente para mulheres em risco

iminente de morte. A organização desses espaços vem sendo aprimorada a partir das inovações legislativas, em especial a Lei Maria da Penha, de 2006.

Com a criação da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em 2023, houve um avanço importante na organização da política em termos de gestão do poder executivo. A SEMIPI impulsionou o estabelecimento de organismos de políticas para as mulheres (OPMs) nos municípios do Estado. Havia registro de apenas 17 OPMs antes da criação da SEMIPI, e hoje já são 134 municípios com equipe designada no executivo para a atuação nesta pasta. Houve também um aumento de mais de 150% no número de conselhos municipais de políticas para as mulheres registradas.

Figura 3 – Mapa da cobertura de Municípios com Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e/ou Organismo de Políticas para Mulheres na gestão executiva. Paraná, 2025.



Fonte: SEMIPI

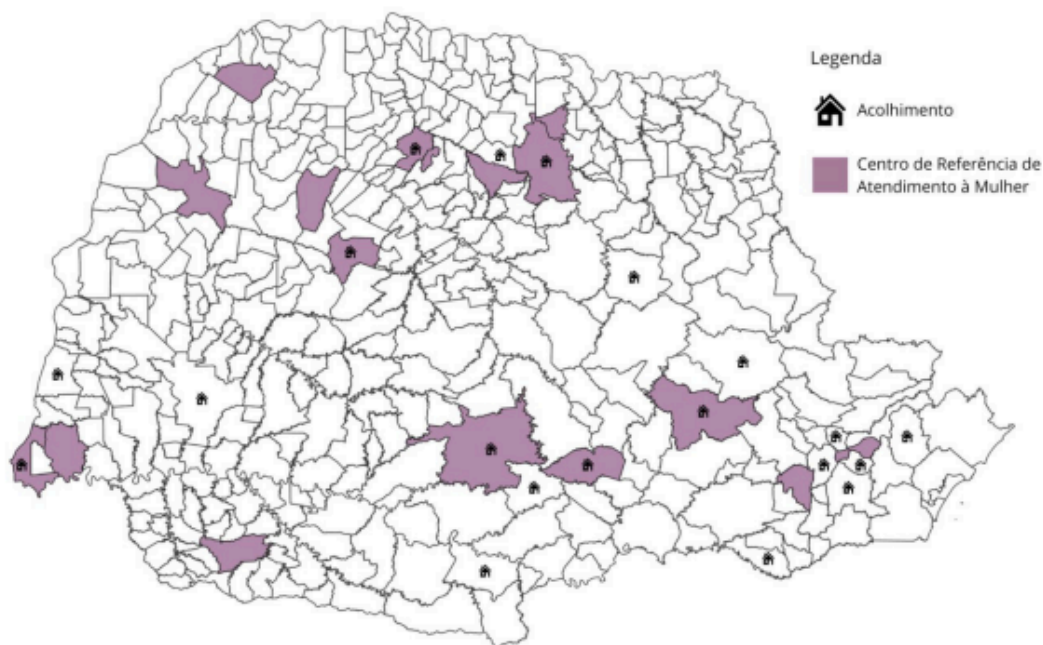
Para o atendimento nos municípios existem equipamentos especializados, como é o caso do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), que é um serviço exclusivo e especializado, no qual se realiza a acolhida, atendimento

psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico por meio de uma equipe multiprofissional.

No Paraná, há atualmente 18 CRAM. Com o apoio e orientação da SEMIPI, esta rede está em processo de expansão, sendo que está em andamento a implementação de outros 2 CRAM, além de outros equipamentos em processo de reordenamento para o melhor atendimento às mulheres. Com a cobertura desses CRAM já existentes, em 2024, houve 3.882 atendimentos de novas mulheres, no qual 154 demandaram acolhimento.

Mais de mil mulheres são atendidas todos os anos nos acolhimentos institucionais da rede de Assistência Social. Em 2022, foram pelo menos 1.240 mulheres acolhidas. São 202 vagas ofertadas, com rotatividade entre as acolhidas.

FIGURA 4 – Mapa da cobertura de Municípios com Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Acolhimento. Paraná, 2025



Fonte: SEMIPI

O Sistema de Justiça tem criado frentes especializadas de atendimento à violência doméstica e familiar, como os Juizados de Violência Doméstica,

Promotoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e atendimento direcionado da Defensoria Pública. A primeira unidade de atendimento exclusivo às mulheres em situação de violência doméstica da Defensoria foi estabelecida em junho de 2016, na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba. Desde então, foram criados mais três escritórios especializados nas cidades de Guarapuava, União da Vitória e Ponta Grossa. Desde 2018, a Defensoria Pública do Estado do Paraná conta com a atuação estratégica do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM). O NUDEM tem trabalhado continuamente para qualificar e potencializar as ações institucionais de combate e enfrentamento às desigualdades de gênero. No âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) canaliza a frente de trabalho voltada às mulheres. No Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi instituída em 2011 a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID). O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui em sua estrutura 13 Varas especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em diversas regiões do Estado e a nova Câmara especializada em violência doméstica, criada em abril de 2025, está alinhada à Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

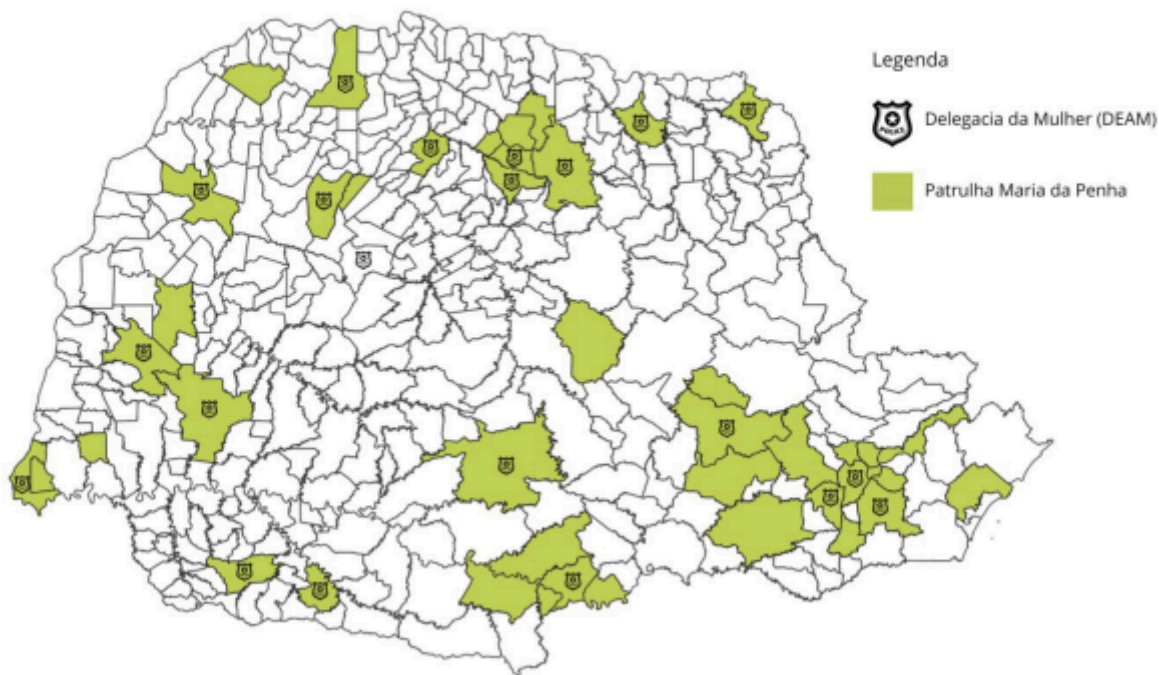
A crescente demanda por especialização no atendimento, focado em reduzir os crescentes registros de violência, provocam os órgãos a uma atuação mais direcionada. Vinculado ao NUDEM, por exemplo, foi criada a Coordenadoria Especializada de Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEDEM), que tem como atribuições planejar, coordenar e executar projetos e políticas institucionais específicas que visam a expansão, qualificação e padronização do atendimento prestado em todo o Estado. A CEDEM implementou, em março do corrente ano, o projeto AMPARA, que assegura assistência jurídica remota à mulheres em situação de violência doméstica e familiar, inclusive àquelas provenientes de localidades onde não há sede física da DPE-PR, para as demandas judiciais e extrajudiciais consideradas urgentes.

No âmbito da atuação policial, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são estruturas públicas criadas para oferecer suporte, segurança e atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência. Sua

criação surgiu da necessidade de um atendimento especializado capaz de lidar com as particularidades das agressões sofridas por mulheres. No Paraná, há cobertura de 21 DEAMs e uma Coordenadoria das Delegacias em Curitiba.

Contribuindo para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres tem-se o programa de policiamento especializado. A Patrulha Maria da Penha, no Paraná, está presente em 44 municípios.

Figura 5 – Mapa da cobertura de Municípios com Delegacias da Mulher e Patrulha Maria da Penha. Paraná, 2025



Fonte: SESP

A rede de suporte às mulheres vítimas de violência está distribuída pelo Estado.

No entanto, verifica-se, ainda, uma baixa cobertura e uma concentração de alguns serviços nos municípios de maior porte. Apesar dos avanços institucionais e legais que têm permitido ampliar a discussão acerca da violência contra a mulher, na tentativa de evitá-la, existe ainda um caminho a ser percorrido para sua compreensão. É possível, no entanto, fazer algumas aproximações, a partir do

local do crime e da relação com o agressor, que permitem afirmar que a mulher é mais comumente vítima de violência doméstica. Embora se saiba que o registro mais sistemático desse tipo de violência é recente e, portanto, o aumento dos números pode ser desejável, pois indica uma maior abrangência dos instrumentos, não se visualiza uma diminuição do fenômeno. Pelo contrário, seu volume ainda é relevante e demanda políticas de interferência que contribuam para sua prevenção e minimização de suas consequências.

VERSÃO PRELIMINAR

7. METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ

Pautado nos preceitos da Democracia Participativa, a metodologia de construção deste Plano possibilitou o estabelecimento de diretrizes, objetivos, eixos, metas e indicadores, alinhados às demandas da sociedade paranaense. Deliberado em conjunto com o Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, a elaboração deste Plano foi fundamentada na interdisciplinaridade e interinstitucionalidade.

A Câmara Técnica (CT) Legislação, Regulamentações e Protocolos conjuntamente com a Câmara Técnica Observatório da Violência contra a Mulher, do Comitê Interinstitucional, ao longo do primeiro semestre de 2025, trabalhou, simultaneamente e de forma complementar, na elaboração e construção do Plano de Metas Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná. A primeira CT dedicou-se à elaboração da estrutura, eixos e indicadores e, a segunda, ao diagnóstico situacional do plano. Após aprovação em plenária da proposta e do cronograma de trabalho, em fevereiro de 2025, os membros indicados iniciaram o desenvolvimento e elaboração do Plano de Metas. Foram realizadas reuniões presenciais e virtuais com os membros das CTs, além de participação em eventos e reuniões técnicas do Ministério das Mulheres e Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a metodologia de construção do Plano de Metas. Os componentes do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres indicaram, aperfeiçoaram e ajustaram as ações propostas, conforme atribuição, competência e o conhecimento específico de cada instituição representada.

Seguindo as orientações contidas no Instrumental Metodológico para Elaboração dos Planos de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar, do Ministério das Mulheres (Brasília, 2024), a metodologia deste Plano foi organizada em eixos temáticos, estruturantes e transversais. O primeiro abordará metas voltadas à prevenção primária, secundária e terciária; e o segundo as metas de prevenção transversal.

As metas foram definidas em formato de ações específicas, de modo a garantir clareza na execução e no monitoramento. Nesse sentido, entende-se que cada ação representa uma meta concreta a ser realizada. Assim, as ações foram sistematizadas em metas, indicadores, parcerias e prazos, conforme descrito nos capítulos a seguir.

VERSÃO PRELIMINAR

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação, como previsto na Lei nº 14.899/2024, são componentes estruturantes do Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná e não apenas ferramentas auxiliares. Eles garantem transparência, controle social e efetividade, permitindo que o Estado do Paraná, transformem o plano em um instrumento dinâmico, responsivo e orientado por evidências, comprometido com a proteção integral das mulheres e eliminação da violência doméstica e familiar.

O Plano de Metas terá vigência de 10 anos, sendo revisado a cada dois anos e acompanhado e monitorado anualmente por uma comissão designada para essa finalidade junto ao Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. A cada dois anos será realizada a sua revisão e divulgação à sociedade paranaense dos resultados alcançados com as ações, viabilizando assim o controle social e a transparência pública, os quais são a marca desse Governo. Do ponto de vista da gestão, o que vemos aqui é a possibilidade de exercermos uma prática integrada, colaborativa e compartilhada.

9. PLANO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO

O Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná, instituído em conformidade com a Lei Federal nº 14.899/2024, representa um instrumento estratégico de gestão pública voltado à sistematização, coordenação e avaliação das ações de prevenção, proteção e responsabilização no enfrentamento à violência de doméstica e familiar.

A partir de diagnósticos territoriais e da análise de dados sobre violência, o Plano de Metas possibilitará a identificação de regiões com maior vulnerabilidade, de gargalos estruturais e de ações prioritárias, promovendo uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis. Essa abordagem contribuirá para evitar a sobreposição de programas e ações, além de orientar de forma precisa a alocação orçamentária no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), fortalecendo o planejamento e a efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ao prever a definição de indicadores, metas e instrumentos de avaliação periódica, o plano fortalece a cultura da gestão baseada em evidências. Para o Paraná, isso representa uma oportunidade de consolidar um sistema estadual de dados integrados sobre violência contra a mulher, subsidiando decisões técnicas e políticas com base em informações confiáveis, auditáveis e transparentes.

A Lei nº 14.899/2024, em articulação com a Portaria MJSP nº 737/2024, vincula o acesso aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e de outras fontes federais à elaboração e atualização do Plano de Metas pelos entes federativos. Dessa forma, o plano se configura também como um requisito formal de habilitação financeira, garantindo ao Paraná sustentabilidade orçamentária e acesso privilegiado à transferências voluntárias da União.

Ao ser estruturado com base em diretrizes legais, diagnósticos territoriais e metas mensuráveis, o plano reforça os mecanismos de transparência e controle social, permitindo a participação qualificada da sociedade civil, por meio dos conselhos de direitos no acompanhamento e na fiscalização das ações do Estado,

ampliando a legitimidade democrática da política pública e contribuindo para sua continuidade em diferentes gestões.

VERSÃO PRELIMINAR

10. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Metas Integrado para o Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres do Estado do Paraná foi elaborado considerando dois aspectos principais de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres: um estruturante e um transversal. No aspecto estruturante, estão presentes os três níveis de prevenção: primária, secundária e terciária. Já o aspecto transversal reúne a geração de dados, informações, documentos e saberes que fundamentam a execução das atividades de prevenção.

10.1 Eixo estruturante

O pilar central da prevenção da violência de gênero se estrutura em três abordagens, conforme o Decreto 11.640/2023 (Art. 4º):

I. **Prevenção primária:** concentra-se em impedir que a violência ocorra, promovendo mudanças em atitudes, comportamentos, hábitos e valores. O objetivo é eliminar estereótipos de gênero, disseminar uma cultura de respeito e intolerância à discriminação, à misoginia e à violência de gênero (considerando suas diversas formas de manifestação), e construir relações igualitárias entre os gêneros. Isso envolve ações educativas formais e informais, com a participação de diversos setores como educação, cultura, esporte, comunicação, saúde, justiça, segurança pública, assistência social, trabalho e emprego.

II. **Prevenção secundária:** foca na intervenção precoce e qualificada para evitar que a discriminação e a violência de gênero (e suas interseccionalidades) se repitam e se agravem. Essa abordagem é implementada por meio de redes de serviços especializados e não especializados nas áreas de segurança pública, saúde, assistência social e justiça, entre outras. Utiliza-se de novas ferramentas para identificar, avaliar e gerenciar situações de risco, proteger as mulheres e responsabilizar os autores da violência.

III. **Prevenção terciária:** busca reduzir os impactos da discriminação, da misoginia e da violência de gênero (e suas interseccionalidades), além de garantir direitos e acesso à justiça por meio de medidas de reparação. Isso inclui programas e políticas que abordam a totalidade dos direitos humanos e asseguram o acesso à saúde, educação, segurança, justiça, trabalho, habitação, entre outros.

10.2 Eixo transversal

A prevenção transversal implica uma mudança fundamental na maneira como as políticas públicas são concebidas e implementadas. Para realmente prevenir a violência de gênero, é necessário repensar o planejamento, a criação e a execução dessas políticas.

Este eixo atua como uma base que integra a produção de dados, documentos e conhecimento para sustentar as ações preventivas. Sua natureza transversal se deve à sua abrangência e à sua necessidade de ser incorporado em todas as formas de prevenção. Isso permite que diferentes atores e momentos da implementação das ações compartilhem um entendimento e uma linguagem comuns.

Em resumo, o eixo transversal garante que a prevenção seja informada e fortalecida por:

- **Produção de dados:** Coleta, organização e divulgação de informações oficiais e detalhadas sobre todas as formas de violência contra mulheres e meninas, considerando suas diversas identidades e os serviços que as atendem. O objetivo é gerar dados padronizados, de qualidade, abrangentes, confiáveis e acessíveis para embasar a criação de políticas preventivas, além de permitir o controle social e o monitoramento dos serviços.
- **Produção de documentos:** Elaboração de diretrizes, protocolos, normas técnicas, currículos e metodologias que considerem a perspectiva de gênero e suas interseccionalidades. A criação e revisão desses documentos são cruciais para melhorar os serviços e as ações de prevenção de feminicídios e outras formas de violência de gênero. Inclui também documentos legais que orientam a aplicação das leis e políticas.

- **Produção de conhecimento:** Realização de estudos e pesquisas que aprofundem a compreensão sobre as variadas formas de violência de gênero e seus impactos em diferentes grupos de mulheres.

VERSÃO PRELIMINAR

11. METAS E INDICADORES

11.1 Prevenção Primária

No âmbito da Prevenção Primária, o plano para o período de 2026 a 2035 concentra-se na transformação cultural e na promoção de relações igualitárias. Para tanto, as instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres estabeleceram onze metas, constituídas majoritariamente por ações educativas — tais como seminários, campanhas e cursos —, com o propósito de fortalecer a prevenção, a proteção e a conscientização da sociedade acerca da violência doméstica e familiar contra as mulheres. As metas de cada órgão e secretaria estão detalhadas no quadro a seguir.

VERSÃO PRELIMINAR

Quadro 01 - Metas e indicadores

| Nº | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|----|---|---|---------------|-----------------|--|------|------|------|------|------|
| 1 | Realizar orientações permanentes a todas as escolas da Rede Estadual de Ensino para execução de ações nas datas alusivas relativas a prevenção da violência contra as mulheres. | Percentual de escolas que receberam orientações para execução de ações nas datas alusivas. | 100% (2024) | SEED/DEDUC/DEIN | Instituições membro do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| 2 | Produzir e disponibilizar vídeos educativos sobre prevenção de violência contra mulheres para os estudantes e profissionais da educação dos 399 municípios. | Percentual de municípios que receberam e têm acesso aos vídeos educativos produzidos sobre prevenção da violência contra as mulheres. | 100% (2024) | SEED/DEDUC/DEIN | CEVID | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |

| Nº | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|----|---|--|---------------|---------------------|--|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 3 | Realização de uma campanha de valorização e conscientização relacionada à mulheres negras atreladas ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. | Número de campanhas de valorização e conscientização relacionadas à mulheres negras. | 0 (2024) | SEED/DEDUC/ DEIN | Instituições membro do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 1 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 4 | Até 2035, realizar anualmente uma ação cultural (exposição, roda de conversa, oficina artística ou performance) com foco na prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo o debate sobre equidade de gênero nos equipamentos da SEEC. | Número de ações culturais realizadas anualmente. | 0 | SEEC | SEMIPI / SESA / SETI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 5 | Até 2035, publicar ao menos um material digital anual (e-book, guia ilustrado, catálogo temático ou infográfico) com conteúdos educativos acessíveis sobre a prevenção da violência contra a mulher, abordando temas como história das lutas femininas, cultura da paz e igualdade de gênero. | Quantidade de materiais educativos publicados anualmente. | 0 | SEEC | UFPR / UEPG / UTFPR / SEMIPI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| Nº | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|----|--|--|---------------|-------------|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 6 | Até 2035, fortalecer iniciativas da sociedade civil voltadas ao empoderamento e à autonomia econômica das mulheres migrantes e em situação de rua. Isso será realizado por meio do mapeamento, formalização e monitoramento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil que atuam no empoderamento feminino, visando a criação de programas de capacitação profissional e geração de renda para essas mulheres. | Número de parcerias formalizadas e monitoradas com Organizações da Sociedade Civil voltadas ao empoderamento econômico de mulheres migrantes e em situação de rua, além do número de programas de capacitação e geração de renda implementados anualmente. | 0 | SEJU | CEIM, CERMA/PR e CIAMPRua/PR | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado | Não informado |
| 7 | Promover a realização de um curso anual de capacitação e sensibilização sobre Tráfico de Pessoas, abordando também temas relacionados à Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres, com o objetivo de fortalecer a prevenção, a proteção e a conscientização da sociedade. | Número de cursos realizados por ano. | 0 | SEJU | SETI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| Nº | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|----|---|--|---------------|-------------|--|------|------|------|------|------|
| 8 | Até 2035, promover anualmente a realização de campanhas de enfrentamento às violências contra as mulheres e prevenção ao feminicídio, com o objetivo de aumentar a conscientização, prevenir a violência e fortalecer a rede de apoio às mulheres em situação de violência. | Número total de campanhas de enfrentamento às violências contra as mulheres e de prevenção ao feminicídio realizadas anualmente. | 3 (2024) | SEMIPI | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 9 | Ofertar, anualmente, até 2035, ações de educação permanente aos profissionais de saúde focando na prevenção e vigilância das violências, na promoção da cultura de paz e na atenção integral à saúde das mulheres em situação de violência. | Número de ações de educação permanente realizadas. | 1 (2024) | SESA | Instituições e órgão vinculados aos Núcleo Estadual Intersectorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz - Núcleo de Paz/PR | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 10 | Realizar anualmente um seminário híbrido de sensibilização sobre a violência contra as mulheres negras, até 2035, com o objetivo de aumentar o | Quantidade de seminários anuais realizados. | 0 | SETI | Instituições membros do Comitê interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| Nº | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|----|---|--|---------------|-------------|---|------|------|------|------|------|
| | conhecimento e promover a mudança de atitudes na sociedade | | | | às Violências contra as Mulheres | | | | | |
| 11 | Realizar, anualmente, até 2035, campanhas educativas sobre violência doméstica e/ou familiar. | Número de Campanhas Educativas realizadas. | 2024 | DPPR | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

11.2 Prevenção Secundária

No escopo da Prevenção Secundária, o foco do plano para o período de 2026 a 2035 direciona-se à intervenção precoce e qualificada para conter a reincidência e o agravamento da violência. Para consolidar essa abordagem, foram estabelecidas dezoito metas voltadas à articulação, ao fortalecimento e à capacitação da rede de enfrentamento, além de estratégias específicas para a proteção das mulheres. As metas de cada órgão e secretaria estão detalhadas no quadro a seguir.

VERSÃO PRELIMINAR

Quadro 02 – Prevenção Secundária

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|--|---------------------|-------------|-----------|------|------|------|------|------|
| 1 | Ampliar até 2031 o número de municípios beneficiados com serviços regionalizados de acolhimento para mulheres em situação de violência, atingindo um total de 10 municípios no Estado. | Quantidade de municípios beneficiados com serviços regionalizados para acolhimento de mulheres em situação de violência. | 7 municípios (2024) | SEDEF | CEAS/PR | 7 | 7 | 10 | 10 | 10 |
| 2 | Manter, até 2035, os 399 Municípios paranaenses beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal, garantindo a continuidade e a expansão da qualidade dos serviços oferecidos. | Número de municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal. | 399 (2024) | SEDEF | CEAS/PR | 399 | 399 | 399 | 399 | 399 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|--|---------------|---|---|------|------|------|------|------|
| 3 | Até 2035, garantir anualmente a cessão de pelo menos dois espaços culturais da SEEC, como o auditório do Museu Oscar Niemeyer (MON) e o Teatro Guaira, para a realização de eventos, formações ou encontros intersetoriais vinculados à prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. | Número de cessões de espaços culturais realizadas anualmente. | 0 | SEEC | SEMIPI / Rede de Enfrentamento / SEP / SESP | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 4 | Até 2035, fortalecer a escuta qualificada e os fluxos de atendimento às mulheres em situação de rua, promovendo a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar, por meio da realização de rodas de conversa anuais. | Número de rodas de conversa realizadas por ano com mulheres em situação de rua, em relação ao total planejado para fortalecer a escuta qualificada e os fluxos de atendimento. | 0 | SEJU | SESA, SEMIPI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 5 | Realização de Curso de capacitação, anual e online para os Procons Municipais sobre o superendividamento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, vinculando sobre a violência patrimonial. | Quantidade de cursos de capacitação realizados anualmente. | 0 | Escola de Direitos Humanos/Esedh - SEJU | SETI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|---|---------------|-------------|---|------|------|------|------|------|
| 6 | Até 2035, oferecer anualmente capacitação para profissionais da rede de enfrentamento e de atendimento às mulheres em situação de violência, com foco no alinhamento conceitual sobre violência contra a mulher, com destaque à violência doméstica e familiar. | Número de capacitações anuais realizadas. | 0 | SEMIPI | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 7 | Até 2035, realizar anualmente a Reunião Técnica “O CRAM na Prática” com a participação das secretarias municipais, equipes técnicas dos CRAMs e parceiros, promovendo o fortalecimento das ações de atendimento às mulheres em situação de violência. | Número de reuniões técnicas realizadas por ano. | 1 (2024) | SEMIPI | Demais parceiros da Rede de Atendimento | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|---|---------------|-------------|---|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 8 | Até 2026, promover uma especialização em Direitos Humanos das Mulheres e Políticas Públicas de Enfrentamento às Violências com o objetivo de capacitar profissionais que atuam em serviços que compõem a Rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência. | Número de profissionais capacitados/as. | 0 | SEMIPI | Não informado | 1 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| 9 | Até 2035, promover anualmente, ações de articulação e fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, bem como da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, garantindo uma abordagem integrada, eficiente e humanizada. | Relatório anual de ações do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, que avalie o número, a qualidade e a efetividade das ações realizadas na articulação das Redes de Atendimento e Enfrentamento às Violências. | 1 (2024) | SEMIPI | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|---|---------------|-------------|---|------|------|---------------|---------------|---------------|
| 10 | Realizar, anualmente, até 2029, uma capacitação macrorregional quanto a Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência no Paraná, incluindo as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. | Número de capacitações macrorregionais realizadas. | 0 | SESA | Instituições e órgãos vinculados aos Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura "de Paz - Núcleo de Paz/PR | 2 | 2 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica |
| 11 | Disponibilizar, bianualmente, até 2035, um Curso de Formação de Conselheiras Municipais dos Direitos das Mulheres, incluindo um módulo específico sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres. | Quantidade de Curso de Formação de Conselheiros Municipais dos Direitos das Mulheres disponibilizado. | 0 | CEDM | SEMIPI Conselhos Municipais dos direitos das Mulheres Universidade Estadual de Londrina - UEL | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|--|---------------------------|-------------|-----------------------|------|------|------|------|------|
| 12 | Alcançar, até 2035, em 100% de cobertura o atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em todo o estado. | Percentual de cobertura nas comarcas paranaenses. | 20% (2025) 33 comarcas | DPPR | Governo do Estado | 50% | 60% | 70% | 85% | 100% |
| 13 | Manter, de forma contínua até 2035, uma plataforma digital (aplicativo, site ou portal) segura e acessível para o atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência, assegurando seu pleno funcionamento em todos os municípios do estado. | App disponibilizado e operacional para atendimento online às mulheres. | Sim (2025) | DPPR | STI / NUDEM | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| 14 | Promover a formação continuada de 100% dos(as) defensores(as), servidores e estagiários(as) para atuação em violência doméstica e familiar contra a mulher até 2028. | Porcentagem de defensores(as) capacitados(as). | 20 | DPPR | EDEP / NUDEM / DPE-PR | 60% | 100% | 100% | 100% | 100% |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|--|---------------|-------------|---------------|------|------|------|------|------|
| 15 | Promover, anualmente, até 2035, eventos voltados à capacitação de membros(as), servidores(as), residentes(as), estagiários(as) e/ou público externo sobre os temas de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres. | Número de eventos anuais realizados. | 5 (2024) | MPPR | Não informado | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 16 | Capacitar, anualmente, até 2035, membros e servidores para qualificação da atividade persecutória no que concerne à atenção às mulheres vítimas de violência. | Quantidade de capacitações realizadas. | 0 | MPPR | Não informado | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 17 | Fomentar por meio de orientações anuais, até 2035, o diálogo local entre promotorias de justiça e redes de atendimento do Estado, visando o estabelecimento de fluxos privilegiados para encaminhamento de vítimas de violência. | Quantidade de orientações realizadas anualmente. | 0 | MPPR | Não informado | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|--------------------------------------|---------------|-------------|---------------|------|------|------|------|------|
| 18 | Promover anualmente, até 2035, eventos voltados à capacitação de membros(as), servidores(as), residentes(as), estagiários(as) e/ou público externo, como facilitadores(as) de grupos reflexivos sobre os temas relativos ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulher; atendimento humanizado às mulheres em situação de violência e temas correlatos à violência de gênero. | Número de eventos anuais realizados. | 2 (2024) | TJPR | Não informado | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

VERSÃO PRELIMINAR

11.3 Prevenção Terciária

No âmbito da Prevenção Terciária, o foco recai sobre a mitigação dos impactos da violência de gênero e na garantia de direitos por meio de medidas reparatórias. Neste bloco de intervenção, foram estabelecidas duas metas estratégicas: o fomento à geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade e a expansão da estrutura do sistema de Justiça com novas Promotorias e Procuradorias Criminais. As metas de cada órgão e secretaria estão detalhadas no quadro a seguir.

VERSÃO PRELIMINAR

Quadro 03 – Prevenção Terciária

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|---|---|-------------|-----------|------|------|------|------|------|
| 1 | Até 2035, apoiar anualmente pelo menos uma iniciativa cultural que envolve mulheres em situação de violência, priorizando projetos voltados à geração de renda, como oficinas de bordado, audiovisual, cerâmica, artesanato ou teatro. | Número de iniciativas culturais com foco em geração de renda apoiadas anualmente. | 0 | SEEC | SEMIPI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 2 | Instituir 3 novas Promotorias de Justiça e/ou Procuradorias Criminais com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, até 2035. | Número de unidades do MPPR instituídas. | 163 Comarcas com 235 Promotorias de Justiça com a atribuição em violência doméstica, sendo assim distribuídas: 72 em Comarcas/Foros de entrância final; 86 em Comarcas de entrância intermediária; e 77 em Comarcas de entrância inicial. | MPPR | | 1 | - | - | - | 2 |

11.4 Metas e Indicadores Eixo Transversal

O Eixo Transversal prevê ações que visem a reestruturação das políticas públicas para mulheres ao integrar a produção de dados, a elaboração de documentos normativos e o desenvolvimento científico. Alinhadas a esse propósito, as quinze metas propostas visam instituir diretrizes e protocolos com perspectiva de gênero, além do mapeamento de indicadores que aprofundem a compreensão da realidade local. O detalhamento das ações específicas de cada secretaria e órgão consta no quadro abaixo.

VERSÃO PRELIMINAR

Quadro 04 – Eixo Transversal

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|---|---------------|-------------|---|------|------|------|------|------|
| 1 | Até 2035, publicar ao menos um material digital anual (e-book, guia ilustrado, catálogo temático ou infográfico) com conteúdos educativos acessíveis sobre a prevenção da violência contra a mulher, abordando temas como história das lutas femininas, cultura da paz e igualdade de gênero. | Quantidade de materiais educativos publicados anualmente. | 0 | SEEC | UFPR / UEPG / UTFPR / SEMIPI | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 2 | Publicar, de forma bianual até 2035, um Boletim Epidemiológico que apresente o panorama da violência interpessoal e autoprovocada contra mulheres no Estado do Paraná. Esse boletim incluirá informações sobre violência doméstica e familiar, além de dados sobre óbitos por agressão envolvendo mulheres. | Número de boletins epidemiológicos publicados. | 0 | SESA | Instituições e órgão vinculados aos Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz - Núcleo de Paz/PR | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|--|---------------|--|----------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 3 | Elaborar, até 2026, uma Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência no Paraná, incluindo as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. | Número de linha guia elaborada. | 0 | SESA | Não informado | 1 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 4 | Criação de Observatório de Direitos Humanos do Paraná com núcleo específico para discutir pautas sobre a garantia dos direitos das mulheres. | Criação de Observatório de Direitos Humanos do Paraná. | 0 | Coordenação de Direitos Humanos do Paraná – SEJU | SEMIPI SESP | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|---|---------------|-------------|---|------|------|------|------|------|
| 5 | Monitorar, anualmente, até 2035, o desenvolvimento das ações do Plano de Metas Decenal de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Paraná. | Quantidade de apresentações realizadas ao CEDM para o monitoramento do desenvolvimento das ações do Plano de Metas Decenal de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Paraná. | 0 | CEDM | Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 6 | Promover o mapeamento de serviços de atendimento a mulheres em situação de violência. | Existência de plataforma ativa. | Sim 2025 | DPPR | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|---|---------------|-------------|---|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 7 | Manter Observatórios de Violência contra as Mulheres no Estado do Paraná. | Observatório de Violência contra as Mulheres no Estado do Paraná ativo. | 2025 | DPPR | Instituições membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| 8 | Elaborar um protocolo de atuação ministerial para atendimento de vítimas indiretas de violência doméstica e familiar até 2027. | Número de protocolo de atuação ministerial para atendimento de vítimas indiretas de violência doméstica e familiar elaborado. | 0 | MPPR | Não informado | 1 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 9 | Atualizar, anualmente, até 2035, o painel da rede de enfrentamento à violência contra mulher na Plataforma Atuação do MPPR. | Número de atualizações realizadas na plataforma de atuação do MPPR. | 1 (2024) | MPPR | SEMIPI/ALEP | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|--|---------------|-------------|---------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 10 | Atualizar, periodicamente, até 2035, o “Manual de Orientação para Integrantes do Ministério Público - Grupos Reflexivos ou de Reeducação Destinados aos Homens Autores de Violência” por meio de Grupo de Trabalho Institucional. | Número de atualizações do Manual de Orientação para Integrantes do Ministério Público - Grupos Reflexivos ou de Reeducação Destinados aos Homens Autores de Violência. | 0 | MPPR | Não informado | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 11 | Desenvolver, até 2027, um protocolo institucional para atendimento de mulheres vítimas de violência em todas as Promotoria de Justiça do Estado. | Quantidade de protocolo institucional para atendimento de mulheres vítimas de violência elaborado. | 0 | MPPR | Não informado | 1 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|--|---|---------------|-------------|----------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 12 | Aprimorar o atendimento às mulheres vítimas de violência sexual no âmbito do MPPR, no que concerne ao acolhimento e informações sobre direitos e serviços, por meio da elaboração de um manual orientativo até 2027. | Quantidade de manual orientativo elaborado. | 0 | MPPR | Não informado | 1 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| 13 | Atualizar bienalmente, até 2035, o levantamento de dados sobre a rede de enfrentamento à violência contra mulher das Comarcas do Estado do Paraná. | Número de atualizações dos dados no site do TJPR. | 1 (2024) | TJPR | SEMIPI/MPPR/DP | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| 14 | Formatação de Protocolo Estadual para implementação dos Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no âmbito do TJPR. | Elaboração do Protocolo Estadual de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência no âmbito do TJPR. | 0 | TJPR | Não informado | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| N.º | DESCRIÇÃO DA META | INDICADOR | LINHA DE BASE | RESPONSÁVEL | PARCEIROS | 2027 | 2029 | 2031 | 2033 | 2035 |
|-----|---|---|---------------|-------------|---------------|------|------|------|------|------|
| 15 | Edição de revista eletrônica da CEVID/TJPR. | Número de revistas publicadas nas plataformas virtuais da CEVID/TJPR. | 2 (2024) | TJPR | Não informado | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

VERSÃO PRELIMINAR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: SPM, 2011.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. *Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: SPM, 2011.

PAIVA, Leila; SOUZA, Lana Régia. *Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: direitos humanos das mulheres*. Fortaleza: Universidade Aberta do Nordeste; Fundação Demócrito Rocha, [s.d.]. (Coleção Enfrentamento à Violência doméstica e familiar contra a mulher, 01).

MARQUES, Rose. *Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: feminicídio no Brasil*. Fortaleza: Universidade Aberta do Nordeste; Fundação Demócrito Rocha, [s.d.]. (Coleção Enfrentamento à Violência doméstica e familiar contra a mulher, 03).

PARANÁ. Secretaria da Segurança Pública. *Resolução SESP nº 070, de 29 de janeiro de 2025. Institui o Grupo de Trabalho Violência de Gênero*. Curitiba: SESP, 2025.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. *Plano Estadual de Saúde 2024–2027*. Curitiba: SESA, 2024.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. *Plano Estadual da Assistência Social 2020–2023*. Curitiba: SEJUF, 2020.

PARANÁ. *Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher 2024–2028*. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024.

PARANÁ. *Protocolo para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios) no Paraná*. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2021.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

PLANO DE METAS INTEGRADO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ

2026-2035

VERSÃO PRELIMINAR

10/06/2025